



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 09/2023, VISTA SERRANA-PB, 31 DE JULHO DE 2023.

RECEBIDO EM

01/08/2023
Assinatura

“DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, E DIRETOR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VISTA SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB, encaminha para tramitação, apreciação e aprovação pela Câmara Municipal de Vista Serrana, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. A investidura na função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto da rede municipal de ensino de Vista Serrana, dar-se-á através de processo seletivo, realizado pela Secretaria de Educação Municipal, com critérios técnicos definidos na presente Lei;

Art. 2º. Fica condicionado para exercer a função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto da rede municipal de ensino de Vista Serrana:

- I - Ter habilitação em magistério superior ou portador de curso superior em pedagogia ou licenciatura;
- II - Ser do quadro efetivo/permanente do município ou não;
- III - Ter experiência mínima de 02 anos de docência em sala de aula;
- IV - Realização de prova de conhecimento, aplicada pela Secretaria de Educação deste Município, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e Diretor Adjunto da rede municipal de ensino de Vista Serrana;

Art. 3º. Enquanto estiver em exercício, o Diretor Escolar e Diretor Adjunto receberão seus vencimentos de 01 (um) salário mínimo, atualizado, mais a gratificação de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 019/2022, de 08 de setembro de 2022, não sendo esta incorporada a seus vencimentos, para quaisquer efeitos.

Paragrafo único: Este artigo não se aplica a profissionais do quadro permanente, que receberá seus vencimentos de acordo com seu respectivo cargo com a gratificação prevista no Anexo I da Lei da Municipal 019/2022.

Art. 4º. O empossado terá um mandato com durabilidade de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ou não.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA, EM 31 DE JULHO DE 2023.

Câmara Municipal de Vista Serrana - PB
Aprovado em - 1ª 2ª 3ª Votação
Em 22/08/2023 às 9:10 h.
Presidente

SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - PB



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PB
CASA SEBASTIAO GOMES XAVIER
Rua João Francisco Filho nº 110, centro – CEP 58710-000
CNPJ: 10.560.742/0001-25 Fone: (83) 3436-1191

PARECER 10/2023

COMISSAO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniu se aos 14 de agosto de 2023, sob a presidência do vereador LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA, que deu abertura dos trabalhos apresentado o projeto de lei 09/2023, de iniciativa do executivo, de 31 de julho de 2023. DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, E DIRETOR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VISTA SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após deliberarem sobre a matéria esta comissão por unanimidade de votos a aprovaram. Visto que o projeto se encontra compatível para tramitação. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada esta reunião aos 14 de agosto de 2023.

Vista Serrana - PB, 14 de agosto de 2023.

LEODIEZIO RODRIGUES FERREIRA

Presidente

HUGO IZIDRO MONTEIRO

1º Membro

MARINETE LEITE

2º Membro



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA PB
CASA SEBASTIAO GOMES XAVIER
Rua João Francisco Filho nº 110, centro – CEP 58710-000
CNPJ: 10.560.742/0001-25 Fone: (83) 3436-1191

PARECER 04/2023

**COMISSAO DE SAÚDE PÚBLICA, EDUCAÇÃO, CULTARA, MEIO
AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Reuniu se aos 11 de agosto de 2023, sob a presidência da vereadora LUANNA CIBELY GARCIA DA NOBREGA DE MELO, que deu abertura dos trabalhos apresentado o projeto de lei 09/2023, de iniciativa do executivo, de 31 de julho de 2023. DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, E DIRETOR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VISTA SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após deliberarem sobre a matéria esta comissão por unanimidade de votos a aprovaram. Visto que o projeto se encontra compatível para tramitação. Nada mais havendo a tratar a presidenta deu por encerrada esta reunião aos 11 de agosto de 2023.

Vista Serrana - PB, 11 de agosto de 2023.

LUANNA CIBELY GARCIA DA NOBREGA DE MELO

Presidenta

MARINETE LEITE

1º Membro

IVALDO MEDEIROS DA SILVA

2º Membro